

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1466/87

INTERESSADA: Sissi Marília dos Santos F. Pereira

ASSUNTO : Contrato da interessada para ministrar as disciplinas "Epidemiologia" e "Estudo de Saúde Coletiva I e II", na FM de Marília

RELATOR : Consº José Eduardo Dutra de Oliveira

PARECER CEE Nº1530/87 -CTC- "D" Aprovado em 7.10.87

Comunicado ao Pleno em 21.10.87

1.Histórico:

A Faculdade de Medicina de Marília indica Sissi Marília dos Santos F. Pereira para, na categoria docente de Professor I, ministrar as disciplinas "Epidemiologia" e "Estudo de Saúde Coletiva I e II", no Curso de Medicina.

Trata-se de uma professora a mais para as disciplinas, a fim de suprir as necessidades do Departamento de Medicina Preventiva.

2.Fundamentação:

A interessada é médica, formada em 1984, pela Faculdade de Medicina de Marília, tendo estudado, no curso, disciplinas afins às que pretende lecionar.

Realizou Residência Médica, no período de 01/02/85 a 01/02/87, na área básica de Medicina Preventiva e Social, tendo obtido o título de Especialista, na Faculdade de Medicina de Marília.

Realizou Curso de Especialização em Saúde Pública, de 06.05.85 á 09.11.85, Curso de Especialização em Homeopatia, com 400 horas de duração, e Curso de Aperfeiçoamento em Epidemiologia, com 120 horas de duração.

Foi classificada em prova de conhecimentos específicos, do concurso para provimento do cargo de Médico Sanitarista.

A grade horária é compatível com a Deliberação CEE nº10/86. A interessada exerce suas funções apenas na FM de Marília, ministrando 15 horas de aula e 5 horas de atividades semanais e trabalhando 20 horas como Diretor Administrativo.

3.Conclusão:

Aprova-se a indicação de Sissi Marília dos Santos F. Pereira para lecionar como Professor I, as disciplinas "Epidemiologia" e "Estudos de Saúde Coletiva I e II" na Faculdade de Medicina de Marília, até o final do ano letivo de 1939. Eventual renovação de autorização depende de enriquecimento curricular nas áreas específicas e em técnicas de ensino.

São Paulo, 16 de setembro de 1987

a) Consº José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

4.DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo W. Wanderley e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 7.10.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente